



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa Felix Araújo)
Gabinete do Vereador Sargento Neto

Projeto de Lei Ordinária ____/ 2021

EMENTA: OBRIGA A DISPONIBILIZAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS INTÉRPRETES DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) PELAS PESSOAS JURÍDICAS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artº 1º - Os shoppings centers, agências bancárias, supermercados de grande porte, empresas privadas, órgãos públicos, concessionárias e permissionárias de serviços públicos do Município de Campina Grande - PB, ficam obrigados a disponibilizarem, pelo menos 1 (um) funcionário por unidade comercial, intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras), com o objetivo de efetuar a comunicação entre as pessoas portadoras de deficiência auditiva e ouvintes, de forma que referidos cidadãos recebam a mesma informação e participação social.

§ 1º - Caracterizam-se como Shopping Center, as indicações fiscais que possuam mais de 30 lojas na mesma unidade comercial.

§ 2º - Aplica-se o disposto nesta lei às empresas privadas, supermercado de grande porte, concessionárias e permissionárias de serviços públicos, que possuam, no mínimo, 50 funcionários.

§ 3º - O disposto no caput deste artigo aplica-se a todos os setores públicos de atendimento ao cidadão, inclusive no serviço público municipal e área da saúde, cujos locais da necessidade da presença de tais profissionais, serão definidos, através de Decreto, pelo Executivo Municipal.

Art. 2º - As empresas e órgãos públicos atingidos por esta lei deverão afixar, em local acessível e de fácil visualização, a indicação de que possuem profissionais capacitados para o atendimento, na conformidade da Lei Federal nº 10.436/2002, que normatiza a Língua Brasileira de Sinais – (LIBRA).

Art. 3º O Poder Público poderá firmar parcerias com Instituições credenciadas no intuito de fornecer capacitação técnica aos funcionários indicados por seus representantes atingidos por essa lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor, após a data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa Felix Araújo" Em, 23 de Março de 2021.


João Gomes de Souza Neto
Sargento Neto
VEREADOR-PSD



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa Felix Araújo)
Gabinete do Vereador Sargento Neto

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei obriga os shoppings, agências bancárias, supermercados de Grande porte, empresas privadas, órgãos públicos, concessionárias e permissionários de serviços públicos que atuam na circunscrição do Município de Campina Grande – Pb, a disponibilização de profissional capacitado para se comunicar em Língua Brasileira de Sinais – Libras, com as pessoas portadoras de deficiência auditiva, objetivando compreender o vocabulário desses cidadãos, evitando que esse segmento da nossa atividade econômica sofra algum tipo de constrangimento, ao expor as suas dificuldades de expressão para atender as necessidades básicas.

Oficializada pela Lei Federal nº 10.436/2002, a Língua Brasileira de Sinais - LIBRA foi reconhecida como a língua oficial das pessoas portadoras de deficiência auditiva, daí a necessidade de sua aplicabilidade nos estabelecimentos comerciais, shopping centers e agências bancárias desta Capital, representando um passo importante para viabilizar a integração desse segmento da população ao mercado consumidor, em reconhecimento da cidadania e dos direitos significativos e fundamentais para o convívio de forma igualitário dessas pessoas, na sociedade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa Felix Araújo” Em, 23 de Março de 2021.



João Gomes de Souza Neto
Sargento Neto
VEREADOR-PSD